DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 2139/2025
De 05 de março de 2025.

"Regulamenta a concessão de carona em veículos de transporte escolar no município de Tarabai e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a competência do Município para regulamentar a concessão de carona em veículos de transporte escolar, em conformidade com o princípio da legalidade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a impessoalidade e a segurança na concessão desse benefício, priorizando pessoas que não possuam meio próprio de transporte e que se encontrem em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em assegurar que a concessão de carona não comprometa a segurança, a comodidade e a eficiência do transporte escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o motorista do veículo de transporte escolar a conceder carona a indivíduos que estejam em espera nas rodovias vicinais dentro dos limites territoriais do Município de Tarabai, observadas as seguintes condições:

I - A carona somente será permitida caso não haja comprometimento da lotação máxima do veículo, conforme as especificações do órgão competente;
II - É vedado o embarque de pessoas sob efeito de substâncias psicoativas, álcool ou que estejam portando armas de qualquer natureza;
III - O embarque e desembarque deverão ocorrer exclusivamente em locais seguros, previamente definidos e que não comprometam a segurança viária e dos passageiros.

Art. 2º Para garantir a segurança e a integridade dos alunos transportados, deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

I - Presença obrigatória de monitores nos veículos durante o transporte escolar;
II - Uso compulsório de cinto de segurança por todos os passageiros;
III - Proibição expressa do transporte de passageiros em pé, independentemente das circunstâncias.

Art. 3º O motorista será o responsável por garantir que a concessão de carona ocorra de maneira segura e regulamentada, devendo realizar paradas exclusivamente em locais adequados para embarque e desembarque, evitando situações de risco.

Art. 4º A concessão de carona somente poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Quando o embarque ocorrer fora do perímetro urbano do Município;
II - Quando o embarque ocorrer no ponto de partida das escolas ou em locais previamente designados pela administração municipal.

Art. 5º A concessão de carona será condicionada à existência de assentos vagos, cabendo ao monitor do veículo a verificação e autorização do embarque.

Art. 6º Este Decreto deverá ser amplamente divulgado, por meio de sua fixação em local visível nos veículos de transporte escolar por um período mínimo de seis meses, bem como publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura.

Parágrafo único. O setor responsável pelo transporte escolar deverá assegurar que todos os motoristas e monitores tenham ciência formal das disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 05 de março de 2025.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra, sendo afixado em local de costume.

VERIDIANA LUANA VASCONCELOS PINAFFI LUZ
Secretária Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: camaramtarabai@hotmail.com CNPJ 02.654.335/0001-59

Resolução Administrativa n° 02/2025/15
Dispõe Sobre: Ponto Facultativo e da outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Tarabai (SP), no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que no dia 04 de março de 2025 (terça-feira), será comemorado em todo o país o carnaval.

Considerando que, os poderes Executivos, Legislativo e Judiciário tem por praxe a decretação de ponto facultativo no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira), para possibilitar descanso merecido ao funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Tarabai(SP) no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira), sendo retomadas as atividades no dia 05 de março de 2025 às 13h00min.

Parágrafo Primeiro – A Sessão Legislativa Ordinária do dia 03/março/2025 (segunda-feira), fica adiada para o dia 05/março/2025 (quarta-feira), nos termos do parágrafo único do art. 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarabai.

Parágrafo Segundo – As atividades administrativas consideradas inadiáveis hão de ter o seu regular prosseguimento.

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por despesas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 21 de fevereiro de 2025.

Vereador Abimael Oliveira dos Santos
Presidente

Vereador José Luiz dos Santos
1° Secretário

Vereadora Ana Cristina de Oliveira Costa
2° Secretária

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Kaio Henrique Lopes Madureira
Diretor de Secretaria